



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - 31 3851-6502

[camunijm@robynet.com.br](mailto:camunijm@robynet.com.br)  
[www.robynet.com.br/~camunijm](http://www.robynet.com.br/~camunijm)



RESOLUÇÃO nº 393 /2003, de 6 de agosto de 2003

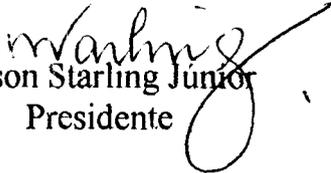
Aprova parecer da CPI criada pela  
Resolução nº 89, de 21 de Maio de  
2003

A Mesa do Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de João Monlevade, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 89, de 21 de maio de 2003, com a finalidade de “investigar denúncias levadas a efeito pelo Vereador Antônio Paula Magalhães, sobre uso de dinheiro da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 6 de agosto de 2003.

  
Wilson Starling Junior  
Presidente

06 AGO 2003



### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502

[secgeral@camunijm.mg.gov.br](mailto:secgeral@camunijm.mg.gov.br)  
[www.camunijm.mg.gov.br](http://www.camunijm.mg.gov.br)



Of nº 51/2003-Comissões

Em, 18 de julho de 2003.

Vimos pelo presente encaminhar à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, por intermédio desta Comissão de Representação, uma via do Relatório Final da CPI-Processo nº 02/2003, em que figurou como indiciado o Vereador José Benísio Werneck.

Atenciosamente,

*P/Assessoria Jurídica,  
Mantovelli,  
07/07/03  
Weg*

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS  
- Presidente da CPI -

*A secretário Geral,*

- folheto a seguir encaminhado:*
- \* cópia do processo em nome de José B. Werneck;*
  - encaminhado à MESA DIRETORA DA CÂMARA;*
  - publicações em lugar próprio de costúms, com*
  - \* função a mesa legislativa.*

*João Monlevade  
18/07/03 13:25h  
Benísio Werneck*



06 AGO 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João

Monlevade - MG

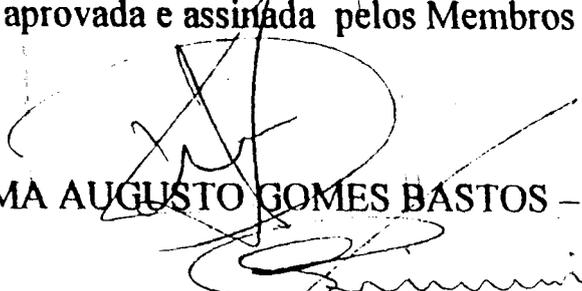
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 -

6502

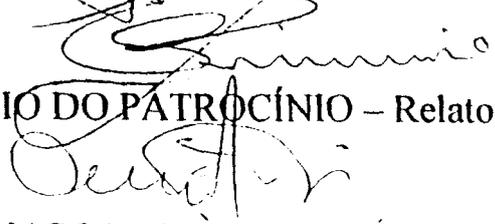
secgeral@camuniJOÃO MONLEVADE.mg.gov.brwww.camuniJOÃO MONLEVADE.mg.gov.br**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 02/2003****ATA DE REUNIÃO****PROCESSO N. 002/2003**

Aos 18 dias do mês de julho de 2003, às 10hs30min reuniu-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a Comissão Parlamentar de Inquérito para deliberar no processo acima referido. Observou o Senhor Presidente que o prazo para apresentação de alegações finais pelo indiciado transcorreu sem que o mesmo se manifestasse, embora regularmente intimado na pessoa de seu advogado. O Membro Cristiano Vasconcelos Araújo requereu a juntada de manifestação contendo requerimento de pedido de informações à Contabilidade da Câmara. O Senhor Presidente determinou a juntada e indeferiu o pedido de requisição de informações à Contabilidade, uma vez que já foi encerrada a instrução processual. Em seguida, solicitando a palavra, que lhe foi concedida, o Vereador-Relator Luiz Cláudio do Patrocínio informou à CPI ter concluído seu relatório final, o qual passou às mãos do Senhor Presidente. Este determinou a leitura integral do relatório elaborado, passando-se à discussão do mesmo. Finalizada a discussão do relatório, o Senhor Presidente o submeteu à votação pelos membros da CPI. Na votação o Vereador Presidente Djalma Augusto Gomes Bastos e o Vereador Vogal Cristiano Vasconcelos Araújo divergiram do voto proposto pelo relator, o qual consta às fls.479 a 485 dos autos, para excluir do mesmo os 5(cinco)parágrafos, ou seja, a parte que faz referência a tipificação, em tese, da conduta do investigado, sendo assim aprovado parcialmente o voto do relator, com a ressalva acima constante, determinando o Senhor Presidente que se desse redação final ao relatório, o que foi realizado, sendo o mesmo ao final novamente lido e aprovado, por maioria de dois votos a um, manifestando-se o Relator Luiz Cláudio do Patrocínio por sua abstenção de

assinar o relatório na redação final, por discordar da supressão da parte retirada de seu voto. Assim, a conclusão final da CPI encontra-se às fls 486 a 491 dos autos. Determinou ainda o Senhor Presidente que, de conformidade com o art. 104, *caput*, do Regimento Interno da Câmara, seja o relatório publicado no local de costume desta Casa Legislativa e encaminhadas cópias, a saber: 1. à Mesa Diretora da Casa; 2. ao Ministério Público da Comarca. Encerrou-se. Nada mais havendo a tratar, eu, Raquel Rodrigues Dias, Secretária da CPI lavrei a presente que foi aprovada e assinada pelos Membros da mesma.



DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS – Presidente



LUIZ CLÁUDIO DO PATROCÍNIO – Relator



CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO - Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD**  
**Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João**  
**Monlevade - MG**  
**CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 –**  
**6502**

**secgeral@camunijm.mg.gov.br**  
**www.camunijm.mg.gob.br**



## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

### **RELATÓRIO DE CONCLUSÃO**

**PROCESSO: Nº 02/2003**

**INDICIADO: JOSÉ BENÍSIO WERNECK**

Luiz Cláudio do Patrocínio, relator da CPI acima referida em cumprimento das suas atribuições legais, especialmente cometidas à relatoria do processo em referência, vem apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, na forma a seguir:

#### **1. Sinopse do feito:**

Por requerimento da maioria do Plenário da Casa Legislativa, datado de 14 de maio de 2003 (fls.2) instaurou-se Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 089/2003, de 21 de maio de 2003 (fls.14), composta pelos Vereadores: Cristiano Vasconcelos Araújo, Djalma Augusto Gomes Bastos e Luiz Cláudio do Patrocínio.

Em 28 de maio de 2003 reuniu-se a CPI pela primeira vez, tendo sido efetivada a eleição do Presidente e do Relator, conforme Ata de fls. 15.

Fixou-se o objetivo da CPI em apurar eventual conduta irregular do Vereador José Benísio Werneck, por supostos atos praticados durante o período em que o mesmo exerceu a presidência do Legislativo Municipal, no período de 2001/2002 relativamente a "uso de dinheiro da Câmara", conforme denúncias levadas a efeito pelo Vereador Antônio de Paula Magalhães, veiculadas na imprensa local.

Em seguida, por intermédio da Mesa Diretora da Casa contratou-se assessoria jurídica para a CPI, indicou-se oficial de atos e viabilizou-se toda a infra-estrutura para desenvolvimento dos trabalhos.

Nos termos da Ata de fls. 30/31 determinou o Senhor Presidente da CPI, dentre outras deliberações, a juntada dos documentos intitulados "Adiantamentos Financeiros do Presidente José Benísio Werneck relativos aos anos 2001 e 2002", fornecidos pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, anexados às fls. 32 a 418 dos autos.

Às fls. 428 e verso operou-se a citação e intimação do indiciado, para se manifestar sobre os documentos acima referidos, bem como para lhe garantir o direito do contraditório e de representação por advogado.

Designou-se audiência para oitiva pessoal do indiciado, nos termos da Ata de fls. 430, sendo o mesmo intimado consoante mandado de fls. 428.

Às fls. 432/433 o indiciado ofertou manifestação escrita, na qual requereu nomeação de defensor e cancelamento de audiência, sendo que em relação ao pedido de cancelamento foi este indeferido pelo Senhor Presidente da CPI nos termos do despacho de fls. 434/435, decisão da qual não houve recurso por parte do indiciado. No mesmo despacho o Senhor Presidente da CPI determinou a oitiva de testemunhas, arroladas às fls. 435.

Intimação do indiciado às fls. 436.

Às fls. 437/439 o indiciado se fez representar por procurador constituído, restando prejudicado o seu pedido anterior de nomeação de defensor, requerendo ainda a dilação de prazo para apresentação de razões escritas de



cinco para dez dias. Referido pedido foi indeferido por despacho exarado em audiência cujo termo se encontra às fls. 440/441, restando irrecorrido.

Em 23 de junho de 2003 realizou-se audiência de oitiva, quando foi ouvido o indiciado (fls.442/448). Nesta assentada foram o sindicato e seu defensor intimados para oferecimento de defesa prévia e rol de testemunhas. O indiciado se absteve de apresentar defesa prévia e de arrolar testemunhas, transcorrendo em branco o prazo para tais atos.

Às fls. 451 anexou-se a Resolução da Mesa Diretora da Câmara nº 92, de 24 de Junho de 2003, pela qual determinou-se a não interrupção dos trabalhos da CPI durante o recesso parlamentar de 01 a 31 de Julho.

Em 30 de junho de 2003 realizou-se audiência de instrução, sendo ouvidas três testemunhas arroladas pela CPI, cujos termos se encontram às fls. 456-A a 467 dos autos. Nesta assentada foi concedido ao sindicato o prazo de três dias para requerer diligências, além de lhe conceder vista de eventual e oportuna juntada de documentos, uma vez que a CPI houve por solicitar ao Ministério Público da Comarca cópia do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães, prestado em inquérito civil em curso nesta Comarca.

Às fls. 469 o indiciado requereu diligência, requerimento este indeferido pelo Senhor Presidente conforme despacho de fls. 472/473, do qual não houve recurso.

Às fls. 470 veio resposta da Promotoria de Justiça da Comarca, negando o atendimento à solicitação de fornecimento de cópia do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães, ao argumento de que o inquérito civil público corre sob sigilo.

No despacho de fls. 472/473, acima referido, considerou a CPI que a negativa de fornecimento do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães não gerou prejuízo algum para a defesa do indiciado, sendo declarada encerrada a instrução processual e concedido ao sindicato o prazo de cinco dias para a apresentação de razões finais escritas. Intimado o indiciado na pessoa de seu procurador, conforme mandado de fls. 474, o mesmo se absteve mais uma vez de proceder a sua defesa, transcorrendo em branco o prazo para apresentação de alegações finais.



2. Os fatos apurados:

Objetivou a CPI apurar suposta conduta irregular do indiciado José Benísio Werneck, noticiada na imprensa pelo Edil Antônio de Paula Magalhães, a qual constou do requerimento de instauração (fls.2). Tal notícia foi intitulada "*Desfalque na Câmara*", fazendo referência a um valor de R\$ 8.000,00.

Instituída a CPI e tendo esta tomada curso processual normal, iniciou-se a apuração dos fatos.

A documentação acostada às fls. 32/418 do processo dão conta dos seguintes atos praticados pelo Vereador José Benísio Werneck, quando Presidente da Casa, no período de 2001 a 2002:

A) Adiantamentos financeiros mensais e sucessivos, no período de fevereiro de 2001 a dezembro de 2001, excetuando-se o mês de maio de 2001 (documento de fls. 51/52); e no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2002, excetuando-se os meses de outubro e novembro (documento de fls.226/227) a título de **verba de representação para participação em congressos e eventos** atinentes ao exercício da vereança. Tais adiantamentos eram determinados pelo indiciado em diversas datas de cada mês.

Participando ou não de tais eventos, o então Presidente permanecia durante certo período de posse dos recursos financeiros da Câmara Municipal, só devolvendo o saldo remanescente do adiantamento ao final do mês.

Em diversas ocasiões o indiciado determinava o empenho, recebia o adiantamento, não participava dos eventos e permanecia durante praticamente todo o mês de posse dos valores pertencentes à Câmara. Tal situação pode ser comprovada nos meses de março, julho, setembro e outubro de 2001, bem como nos meses de janeiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2002.

Assevera-se que no mês de setembro de 2002 o sindicato determinou o adiantamento a si próprio, no dia 02/09/2002, do valor de R\$ 7.600,00.

não participou de qualquer evento e somente veio a devolver recursos em 27/12/2002 e 30/12/2002, portanto em duas parcelas. Significa dizer que o ex-Presidente permaneceu com os recursos públicos, deles usufruindo durante quase quatro meses.

Nos demais meses os períodos de apropriação dos valores eram menores.

Observa-se mais, que nos anos de 2001 e 2002, o indiciado determinou a movimentação de **RS 90.880,00**, a título de adiantamento de verba de representação. Desse total gastou efetivamente nos eventos a quantia de **RS10.139,86**.

A diferença entre o valor **empenhado e adiantado ao ex-presidente** é considerável, salientando-se que em praticamente todo o período da presidência o indiciado mantinha consigo algum valor que pertencia ao erário. Tal valor era muito variável, mas não há dúvida que se trataram de apropriações indevidas e temporárias.

B) Além das apropriações indébitas referidas, apurou também a Comissão Parlamentar que o mesmo indiciado determinou, no dia **17/10/2002**, o adiantamento de **RS 2.400,00** de sua remuneração de vereador, relativa ao mês de outubro de 2002. No dia **25/10/2002** efetuou a devolução do referido valor à Câmara Municipal (documentos de fls. 32 a 38).

No dia **06/11/2002** ordenou o adiantamento do valor de **RS 8.380,00** de sua remuneração relativa aos meses de **novembro e dezembro/2002 e décimo terceiro salário**, devolvendo os valores em três parcelas, respectivamente nos dias **29/11/2002, 13/12/2002 e 19/12/2002**. (documentos de fls.32 e 39 a 48).

Tais adiantamentos de salários constituem prática incomum no exercício de mandato público, sendo certo que ao detentor de capacidade para ordenar despesas é vedado beneficiar-se pessoalmente desta capacidade.

Ouvido pela CPI, conforme termo de fls.442/448, o indiciado confirma a realização de todas as operações acima relatadas, confessando-as expressamente. Utiliza em sua defesa o argumento de que tais atos seriam normais, uma vez que normalmente contabilizados. Entende que não houve

má fé de sua parte e que os cofres públicos não foram lesados, tendo em vista que todos os valores dos quais se apropriou temporariamente foram devolvidos em determinado momento.

Em relação à prova testemunhal colhida, a jornalista Elaine Alvarenga Lopes (fls. 456-A/460) confirma a denúncia efetivada pelo Vereador Antônio de Paula Magalhães e relata eventuais pressões para que deixasse de veicular a matéria.

Antônio de Paula Magalhães, cujo depoimento se encontra às fls. 461/463, omitiu-se no dever de ajudar na elucidação dos fatos, uma vez que praticamente se negou a depor com clareza perante a CPI. Tal fato lamentavelmente pode até ter prejudicado ainda mais a defesa do indiciado.

Quando se lamenta que o Vereador Antônio de Paula Magalhães deixou de prestar à CPI as informações que dele se esperavam, é de se esclarecer que o referido parlamentar, em entrevistas concedidas à imprensa local, noticia eventual "negociata" no processo de eleição da presidência da Câmara, o que deve ser objeto de apuração.

Luci José da Fonseca (fls.465/467) confirma as operações, esclarecendo que todas elas eram determinadas pelo indiciado e que em relação ao mérito dos processos de adiantamento não cabe à contabilidade opinar.

Analisada a documentação que instrui o processo e confrontando os depoimentos das testemunhas, impõe-se emitir a conclusão final sobre a conduta de José Benísio Werneck durante o seu mandato de Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade nos anos de 2001/2002, em relação aos fatos apurados pela CPI.

A CPI, por comando Constitucional (Art.58, § 3º da CF/88) não detém a função de sentenciar e punir. Seu trabalho é meramente investigatório. Entretanto, em relação aos fatos apurados, é do entendimento deste relator que necessário se faz estabelecer onde se encontra a eventual conduta ilícita do agente indiciado.

A verba pública deve destinar-se, segundo princípios legais, éticos e morais, tão somente à promoção do bem público à coletividade. O aproveitamento pessoal de valores do crário, ainda que temporariamente, como no caso apurado, é prática que deve ser combatida com veemência.



É certo que todos os adiantamentos de verbas de representação e salários cometidos pelo indiciado em seu próprio benefício foram posteriormente devolvidos aos cofres da Câmara. Mas, por outro lado é também certo que enquanto se apropriava temporariamente dos recursos públicos, o indiciado impedia que estes recursos fossem, naquele período, aplicado de acordo com o seu objetivo; é certo ainda que também dentro do período de apropriação indevida dos recursos, o indiciado impedia que os valores fossem aplicados em conta de correção monetária, como declarado pela testemunha Luci José da Fonseca.

Assim, fazer uso pessoal de dinheiro público, em proveito próprio, ainda que temporariamente, **em tese** pode constituir crime de peculato, previsto no art. 312 do Código Penal Brasileiro, sendo certo que o detentor de mandato eletivo é equiparado juridicamente ao funcionário público a que se refere o citado artigo; e pode, também eventualmente, tipificar o crime de responsabilidade previsto no art. 1º., Incisos I e II do art. 1º. do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/67.

Igualmente, a conduta pode, **em tese**, constituir ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92.

Ainda em relação aos fatos apurados, tem-se que a conduta do indiciado configura, **em tese**, infrações político-administrativas, previstas no art. 4º., Incisos VII, VIII e X do citado Decreto-Lei nº 201, de 27/02/67.

É o relatório, à consideração dos demais membros da CPI.

João Monlevade, 18 de julho de 2003.

**LUIZ CLÁUDIO DO PATROCÍNIO**  
- Relator da CPI -

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

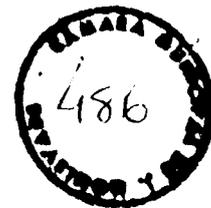
Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG

CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502

[secgeral@camunijm.mg.gov.br](mailto:secgeral@camunijm.mg.gov.br)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

**PROCESSO: Nº 02/2003**

**INDICIADO: JOSÉ BENÍSIO WERNECK**

### 1. Sinopse do feito:

Por requerimento da maioria do Plenário da Casa Legislativa, datado de 14 de maio de 2003 (fls.2) instaurou-se Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 089/2003, de 21 de maio de 2003 (fls.14), composta pelos Vereadores: Cristiano Vasconcelos Araújo, Djalma Augusto Gomes Bastos e Luiz Cláudio do Patrocínio.

Em 28 de maio de 2003 reuniu-se a CPI pela primeira vez, tendo sido efetivada a eleição do Presidente e do Relator, conforme Ata de fls. 15.

Fixou-se o objetivo da CPI em apurar eventual conduta irregular do Vereador José Benísio Werneck, por supostos atos praticados durante o período em que o mesmo exerceu a presidência do Legislativo Municipal, no período de 2001/2002 relativamente a "uso de dinheiro da Câmara", conforme denúncias levadas a efeito pelo Vereador Antônio de Paula Magalhães, veiculadas na imprensa local.

Em seguida, por intermédio da Mesa Diretora da Casa contratou-se assessoria jurídica para a CPI, indicou-se oficial de atos e viabilizou-se toda a infra-estrutura para desenvolvimento dos trabalhos.

Nos termos da Ata de fls. 30/31 determinou o Senhor Presidente da CPI, dentre outras deliberações, a juntada dos documentos intitulados "Adiantamentos Financeiros do Presidente José Benísio Werneck relativos aos anos 2001 e 2002", fornecidos pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, anexados às fls. 32 a 418 dos autos.

Às fls. 428 e verso operou-se a citação e intimação do indiciado, para se manifestar sobre os documentos acima referidos, bem como para lhe garantir o direito do contraditório e de representação por advogado.

Designou-se audiência para oitiva pessoal do indiciado, nos termos da Ata de fls. 430, sendo o mesmo intimado consoante mandado de fls. 428.

Às fls. 432/433 o indiciado ofertou manifestação escrita, na qual requereu nomeação de defensor e cancelamento de audiência, sendo que em relação ao pedido de cancelamento foi este indeferido pelo Senhor Presidente da CPI nos termos do despacho de fls. 434/435, decisão da qual não houve recurso por parte do indiciado. No mesmo despacho o Senhor Presidente da CPI determinou a oitiva de testemunhas, arroladas às fls. 435.

Intimação do indiciado às fls. 436.

Às fls. 437/439 o indiciado se fez representar por procurador constituído, restando prejudicado o seu pedido anterior de nomeação de defensor, requerendo ainda a dilação de prazo para apresentação de razões escritas de cinco para dez dias. Referido pedido foi indeferido por despacho exarado em audiência cujo termo se encontra às fls. 440/441, restando irrecorrido.

Em 23 de junho de 2003 realizou-se audiência de oitiva, quando foi ouvido o indiciado (fls. 442/448). Nesta assentada foram o sindicato e seu defensor intimados para oferecimento de defesa prévia e rol de testemunhas. O indiciado se absteve de apresentar defesa prévia e de arrolar testemunhas, transcorrendo em branco o prazo para tais atos.

Às fls. 451 anexou-se a Resolução da Mesa Diretora da Câmara nº 92, de 24 de Junho de 2003, pela qual determinou-se a não interrupção dos trabalhos da CPI durante o recesso parlamentar de 01 a 31 de Julho.

Em 30 de junho de 2003 realizou-se audiência de instrução, sendo ouvidas três testemunhas arroladas pela CPI, cujos termos se encontram às fls. 456-A a 467 dos autos. Nesta assentada foi concedido ao sindicato o prazo de três dias para requerer diligências, além de lhe conceder vista de eventual e oportuna juntada de documentos, uma vez que a CPI houve por solicitar ao Ministério Público da Comarca cópia do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães, prestado em inquérito civil em curso nesta Comarca.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Às fls. 469 o indiciado requereu diligência, requerimento este indeferido pelo Senhor Presidente conforme despacho de fls. 472/473, do qual não houve recurso.



Às fls. 470 veio resposta da Promotoria de Justiça da Comarca, negando o atendimento à solicitação de fornecimento de cópia do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães, ao argumento de que o inquérito civil público corre sob sigilo.

No despacho de fls. 472/473, acima referido, considerou a CPI que a negativa de fornecimento do depoimento do Vereador Antônio de Paula Magalhães não gerou prejuízo algum para a defesa do indiciado, sendo declarada encerrada a instrução processual e concedido ao sindicado o prazo de cinco dias para a apresentação de razões finais escritas. Intimado o indiciado na pessoa de seu procurador, conforme mandado de fls. 474, o mesmo se absteve mais uma vez de proceder a sua defesa, transcorrendo em branco o prazo para apresentação de alegações finais.

2. Os fatos apurados:

Objetivou a CPI apurar suposta conduta irregular do indiciado José Benísio Werneck, noticiada na imprensa pelo Edil Antônio de Paula Magalhães, a qual constou do requerimento de instauração (fls.2). Tal notícia foi intitulada "Desfalque na Câmara", fazendo referência a um valor de R\$ 8.000,00.

Instituída a CPI e tendo esta tomada curso processual normal, iniciou-se a apuração dos fatos.

A documentação acostada às fls. 32/418 do processo dão conta dos seguintes atos praticados pelo Vereador José Benísio Werneck, quando Presidente da Casa, no período de 2001 a 2002:

- A) Adiantamentos financeiros mensais e sucessivos, no período de **fevereiro de 2001 a dezembro de 2001**, excetuando-se o mês de maio de 2001 (documento de fls. 51/52); e **no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2002**, excetuando-se os meses de outubro e novembro (documento de fls.226/227) a título de **verba de representação para participação em congressos e eventos** atinentes ao exercício da vereança. Tais adiantamentos eram determinados pelo indiciado em diversas datas de cada mês.

Participando ou não de tais eventos, o então Presidente permaneceu durante certo período de posse dos recursos financeiros da Câmara Municipal, só devolvendo o saldo remanescente do adiantamento ao fim do mês.

Em diversas ocasiões o indiciado determinava o empenho, recebendo o adiantamento, não participava dos eventos e permanecia durante praticamente todo o mês de posse dos valores pertencentes à Câmara. Tal situação pode ser comprovada nos meses de março, julho, setembro e outubro de 2001, bem como nos meses de janeiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2002.

Assevera-se que no mês de setembro de 2002 o sindicato determinou o adiantamento a si próprio, no dia 02/09/2002, do valor de R\$ 7.600,00, não participou de qualquer evento e somente veio a devolver os recursos em 27/12/2002 e 30/12/2002, portanto em duas parcelas. Significa dizer que o ex-Presidente permaneceu com os recursos públicos, deles usufruindo durante quase quatro meses.

Nos demais meses os períodos de apropriação dos valores eram menores.

Observa-se mais, que nos anos de 2001 e 2002, o indiciado determinou a movimentação de **R\$ 90.880,00**, a título de adiantamento de verba de representação. Desse total gastou efetivamente nos eventos a quantia de **R\$10.139,86**.

A diferença entre o valor **empenhado e adiantado ao ex-presidente** é considerável, salientando-se que em praticamente todo o período da presidência o indiciado mantinha consigo algum valor que pertencia ao erário. Tal valor era muito variável, mas não há dúvida que se trataram de apropriações indevidas e temporárias.

B) Além das apropriações indébitas referidas, apurou também a Comissão Parlamentar que o mesmo indiciado determinou, no dia 17/10/2002, o adiantamento de **R\$ 2.400,00** de sua remuneração de vereador, relativa ao mês de outubro de 2002. No dia 25/10/2002 efetuou a devolução do referido valor à Câmara Municipal (documentos de fls. 32 a 38).

No dia 06/11/2002 ordenou o adiantamento do valor de **R\$ 8.380,00** de sua remuneração relativa aos meses de **novembro e dezembro/2002 e décimo terceiro salário**, devolvendo os valores em três parcelas, respectivamente nos dias 29/11/2002, 13/12/2002 e 19/12/2002. (documentos de fls.32 e 39 a 48).

Tais adiantamentos de salários constituem prática incomum no exercício de mandato público, sendo certo que ao detentor de capacidade ordenar despesas é vedado beneficiar-se pessoalmente desta capacidade.

490

RELATOR DE APROVAMENTO

Ouvido pela CPI, conforme termo de fls.442/448, o indiciado confirma a realização de todas as operações acima relatadas, confessando-as expressamente. Utiliza em sua defesa o argumento de que tais atos seriam normais, uma vez que normalmente contabilizados. Entende que não houve má fé de sua parte e que os cofres públicos não foram lesados, tendo em vista que todos os valores dos quais se apropriou temporariamente foram devolvidos em determinado momento.

Em relação à prova testemunhal colhida, a jornalista Elaine Alvarenga Lopes (fls. 456-A/460) confirma a denúncia efetivada pelo Vereador Antônio de Paula Magalhães e relata eventuais pressões para que deixasse de veicular a matéria.

Antônio de Paula Magalhães, cujo depoimento se encontra às fls. 461/463, omitiu-se no dever de ajudar na elucidação dos fatos, uma vez que praticamente se negou a depor com clareza perante a CPI. Tal fato lamentavelmente pode até ter prejudicado ainda mais a defesa do indiciado.

Quando se lamenta que o Vereador Antônio de Paula Magalhães deixou de prestar à CPI as informações que dele se esperavam, é de se esclarecer que o referido parlamentar, em entrevistas concedidas à imprensa local, noticia eventual "negociata" no processo de eleição da presidência da Câmara, o que deve ser objeto de apuração.

Luci José da Fonseca (fls.465/467) confirma as operações, esclarecendo que todas elas eram determinadas pelo indiciado e que em relação ao mérito dos processos de adiantamento não cabe à contabilidade opinar.

Analisada a documentação que instrui o processo e confrontando os depoimentos das testemunhas, impõe-se emitir a conclusão final sobre a conduta de José Benísio Werneck durante o seu mandato de Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade nos anos de 2001/2002, em relação aos fatos apurados pela CPI.

A CPI, por comando Constitucional (Art.58, § 3º da CF/88) não detém a função de sentenciar e punir. Seu trabalho é meramente investigatório. Entretanto, em relação aos fatos apurados, é do entendimento deste relator que necessário se faz estabelecer onde se encontra a eventual conduta ilícita do agente indiciado.

João Monlevade, 18 de julho de 2003.

  
**DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS - Presidente**

**LUIZ CLÁUDIO DO PATROCÍNIO - Relator**

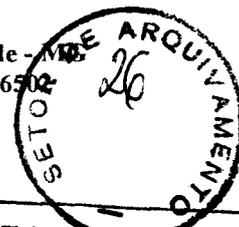
  
**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO - Membro**





## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



# APROVADO

Em 10 / 10 / 2003

*Martins*  
 PRESIDENTE

### RELATÓRIO CPI

#### I - DA CONSTITUIÇÃO

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada através do Requerimento nº 13/2003 de autoria dos Vereadores: Wilson Starling Júnior; Dolires Pereira Machado; José Benísio Werneck; Sinval Jacinto Dias; Geraldo Vieira e José Marcos dos Santos, todos Vereadores da Câmara Municipal de João Monlevade, datado de 05/02/2003, entregue na reunião ordinária do dia 05/02/2003, ficando sob a Mesa da Câmara para adesão de outros Vereadores.
2. Por indicação das lideranças, e levando em consideração a proporcionalidade partidária no legislativo municipal, foi editada a Resolução nº 80, de 25/02/2003, constituindo e nomeando os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo eles: José Benísio Werneck - PTB; Antônio Batista Contrapino Miranda - PT; e Sinval Jacinto Dias - PSDB, com prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.
3. Independentemente dos trabalhos da CPI, a Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, juntamente com a Presidência da Câmara assinaram o TERMO DE COMPROMISSO, estabelecendo condições para restabelecer o atendimento do Hospital Margarida, reativando 4 (quatro) leitos de enfermagem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme fls. 51, pasta 1.
4. Foi editada nova Resolução da Mesa, de nº 83, de 18/03/2003, substituindo o Vereador Sinval Jacinto Dias pela Vereadora Dolires Pereira Machado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



5. Em reunião realizada em 25/03/2003, foi instalada a CPI, ficando eleitos, nomeados e empossados, o Vereador José Benísio Werneck – PRESIDENTE; a Vereadora Dolires Pereira Machado – RELATORA e o Vereador Antônio Batista Contrapino Miranda – MEMBRO, na oportunidade houve discussão e planejamento dos trabalhos a serem realizados, requisitando da Mesa Diretora da Câmara a contratação de advogado e de um médico auditor, secretária e infra-estrutura para assessorar os trabalhos da CPI, sendo contratados os profissionais Dr. Luiz Antônio Fraga de Assis – advogado e o Dr. Carlos Roberto de Souza – médico auditor.
6. O Vereador José Benísio Werneck, solicitou o seu afastamento da CPI, em razão de se encontrar em tratamento médico, sendo substituído pelo Vereador Geraldo Vieira – PPS, sendo editada a Resolução nº 88, de 25 de fevereiro de 2003, recompondo os membros da CPI.
7. As prorrogações de prazo para conclusão dos trabalhos foram solicitadas pela CPI por 04 (quatro) vezes dentro do ano de 2003.
8. Registre-se o total apoio da Mesa Diretora da Câmara Municipal no atendimento dos pleitos da CPI, disponibilizando todos os recursos do legislativo municipal para os trabalhos da CPI.

Em síntese apertada é o histórico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6592  
 www.camunijm.mg.gov.br



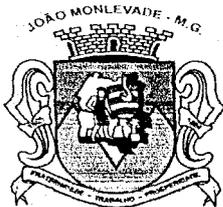
### II – DOS TRABALHOS

1. No desenvolvimento dos trabalhos, foi rigorosamente observado o objeto constante do requerimento de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja:

*“Apuração dos fatos que envolvem o Hospital Margarida de João Monlevade, mormente quanto a redução no atendimento e diminuição de leitos destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS ( fl. 47, pasta 1), além de apuração de fatos divulgados pela imprensa local em que o Hospital se tornou palco de informações truncadas, descontentamento de seu corpo clínico, redução de atendimento, diminuição de leitos com flagrante prejuízo aos pacientes atendidos pelo SUS” (fl. 2, pasta 1).*

2. Em reunião com a assessoria, definiu-se a linha a ser adotada e como os trabalhos seriam executados.
3. Os trabalhos foram iniciados com a requisição de documentos junto ao Pró-Saúde Hospital Margarida e auditiva da testemunha Ivan Cruz Matos, Diretor administrativo do Pró-Saúde Hospital Margarida.
4. Foram realizadas diligências a hospitais que prestam serviços via SUS nas cidades de Ribeirão das Neves e Nova Lima, com o fito de se verificar as experiências tidas por eles quando administrados por entidades privadas.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
[www.camunijm.mg.gov.br](http://www.camunijm.mg.gov.br)



5. Relevante destacar a participação das funcionárias Raquel Rodrigues Dias e Rosemeire Domingues Magalhães, que funcionaram como Secretárias e do servidor Alen Duarte Carvalho como Oficial de Mandados.

### III – DAS AUDITIVAS DE TESTEMUNHAS

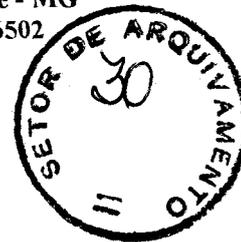
Foram ouvidos pela CPI, as seguintes testemunhas: Ivan Cruz Matos, Diretor Administrativo do Pró-Saúde Hospital Margarida; Dra. Lucíola Rios Alves da Silva, Diretora Clínica do Hospital Margarida; e dos representantes legais das empresas prestadoras de serviços terceirizados e outros: Alessandro Lourenço Soares da Silva, fls. 122/125; Leonardo Osório Martins, fls. 126/129; Eustáquio Tarcísio Silva, fls. 130/134; Edilene Regina Marques, fls. 135/138; Welington Mozart Gonçalves, fls. 139/142; Enéas Antunes de Oliveira, fls. 143/146; Marcelo Souza Carvalho, fls. 147/151; Luciana Maria Pinto Coelho Carvalho, fls. 152/156; Lucíola Rios Alves da Silva, fls. 157/161; José Celso Pinto, fls. 162/165; Eustáquio de Paula, fls. 166/169; Marcelo Assunção Silva, fls. 170/173; Ângela Pinheiro Chagas Marques, fls. 174/177; Maria Cristina Veloso Mourão, fls. 178/181; Marcelo Barroso Moreira, fls. 182/185; Elias Pinto Coelho, fls. 186/189; Débora Cátia Costa Rosa, fls. 190/193; Antônio José Jehá Neto, fls. 194/198; Alessandro Moura Castro, fls. 199/202; Adriana Loureiro Gomes, fls. 203/207; Maria das Dores Oliveira Jehá, fls. 208/212; Núbia Roberta Dias de Oliveira, fls. 213/223.

A seguir, transcrevem-se destaques das oitivas de testemunhas, verbis:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



1. **Ivan Cruz Matos**, Diretor Administrativo do Pró Saúde Hospital Margarida, fls. 78/82, pasta 1, destacando-se:

- 1.1. "que não há contrato entre o Município de João Monlevade e o Pro-Saúde para prestação de serviços;"
- 1.2. "que o Pró-Saúde tem sede legal em João Monlevade e sede administrativa em São Paulo;"
- 1.3. "que a classificação do Hospital Margarida de acordo com a NOAS é de média complexidade;"
- 1.4. "que não houve suspensão de atendimento nem de procedimentos; houve interrupção de certos atendimentos, nunca se afastou de atendimentos de emergência;"
- 1.5. "que a medida relativa a interrupção de atendimentos foi tomada pelo Diretor Administrativo do Hospital Margarida; isto porque é uma instituição privada que necessita de recursos financeiros e estava em situação financeira precária, inclusive sem condições de manter a sobrevivência;"
- 1.6. "que as receitas do HM advêm de serviços prestados..., do SUS pacientes internos 27,85%; do SUS pacientes externos 7,93 %; de convênios 59,51%; e de particulares 4,71%; que os mecanismos adotados para prestação de contas são documentos oficiais e um balancete apurado ao final de cada mês;"



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



- 1.7. "que o HM é um departamento do Pró-Saúde; que desde janeiro de 1997 o HM não remunera ao Pró-Saúde; que já protocolou documentos nesta data junto a CPI onde estão relacionados investimentos do Pró-Saúde no HM;
- 1.8. "que quando a São Camilo havia assumido o Hospital Margarida havia **120** leitos, que a própria São Camilo baixou para **108** leitos. Em 1996, baixamos para **104** leitos."
- 1.9. "que o número de leitos do Hospital Margarida em dezembro/2002, no encerramento era, por especialidade:
- **39** clínica médica;
  - **24** clínica cirúrgica;
  - **14** clínica obstétrica;
  - **23** clínica pediátrica;
  - **04** clínica reumatológica.
- 1.10. "que atualmente o HM está funcionando com 100 leitos apenas"
- 1.11. "a situação financeira do Hospital Margarida é de muita dificuldade... fechamos o exercício de 2002 de forma deficitária com um déficit de resultado operacional da ordem de R\$ 203.224,59."
- 1.12. "que o resultado deficitário do Hospital Margarida em João Monlevade é proveniente do alto percentual de atendimentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



pelo SUS; que a ocupação pelo SUS é da ordem de 72% e a receita, da ordem de apenas 27%.”

- 1.13. “que o Pró-Saúde contribuiu para o Hospital Margarida por meio de subvenções providas da sede, em 2002 recebemos de subvenções a quantia de R\$ 120.000,00, sendo R\$ 103.000,00 diretamente ao Hospital Margarida e R\$ 17.000,00 para quitação de apólice de seguro do HM; e que em 2002 já recebemos R\$ 61 000,00;”
- 1.14. “que a questão de exames de ultra-sonografia, ecocardiografia e endoscopia, ocasionalmente cobrados já foi tema de discussão junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inclusive com a presença de Dr. Carlos Roberto, aqui presente, buscando a aplicação da Portaria 1606, de 11/09/2001;”
- 1.15. “com relação aos serviços terceirizados, todo faturamento é feito por meio do Hospital Margarida, que repassa, posteriormente, para os prestadores de serviços os percentuais correspondentes aos respectivos prestadores e referente ao contrato. Em todos os serviços terceirizados o Hospital Margarida tem participação financeira.”
- 1.16. “que quanto ao noticiado CTI trata-se na verdade de pura ilusão no sentido de que havia equipamentos para o CTI, pois não existiu área nem instalações aprovadas legalmente; os equipamentos foram colocados aleatoriamente na área e muitos se perderam com o tempo; outros tantos foram aproveitados e estão sendo utilizados dentro do HM;”



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



- 1.17. "que a Belgo em nada contribui com o Hospital Margarida, em forma financeira. Que desde 1994 o Hospital Margarida não recebe qualquer subvenção da Belgo Mineira ou outras instituições da comunidade."
  - 1.18. "que não tem conhecimento de cobrança por parte de médicos de serviços prestados via SUS;"
  - 1.19. "que não foi firmado contrato entre o Hospital Margarida e a Secretaria Municipal de Saúde."
  - 1.20. "que com a chegada da São Camilo não houve desativação de áreas ou serviços no HM, mas sim terceirização e a implantação de novos serviços;"
  - 1.21. "até o momento não houve qualquer manifestação do prefeito à diretoria do Hospital a não ser com relação aos R\$30.000,00; não tenho qualquer documento com relação aos R\$ 30.000,00;
  - 1.22. "que se houve um superávit, a decisão sobre a aplicação dos recursos será de acordo com os padrões de decisões da instituição e o Hospital Margarida, no caso, fará um relatório sobre suas necessidades e real situação e a diretoria do Pró-Saúde decidirá, que não faz parte de decisões da Pró-Saúde desviar recursos da instituição onde foram gerados."
2. Lucíola Rios Alves da Silva, Diretora Clínica do Hospital Margarida, fls. 95/98:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



2.1. “que atualmente o total de leitos do Hospital Margarida no número de 108 estão disponíveis ao SUS; que considera tal número de leitos adequado às necessidades do Município;”

2.2. “que não tem conhecimento de coação ou pressão por parte do Hospital Margarida para que pacientes renunciem atendimento ou internamento pelo SUS;”

2.3. “respondeu que o Hospital Margarida necessita de muito investimento em recursos humanos e técnicos, não sabendo precisar de onde poderiam surgir tais recursos, Secretaria Municipal de Saúde, da comunidade ou da própria Pró-Saúde.”

3. Alessandro Lourenço Soares da Silva, fls. 122/125 – Empresa Remoções Monlevade Ltda - Terceirizada

3.1. “que presta serviços de remoção de pacientes conforme contrato que tem com o Hospital Margarida; que não contribui para o Hospital Margarida, sendo que o Hospital é que repassa para sua empresa o valor mensal de R\$ 2.900,00 conforme contrato.”

4. Leonardo Osório Martins, fls. 126 – Funerária Renascer - Terceirizada

5.1. “que a funerária paga aluguel para o Hospital Margarida um valor equivalente a um percentual de 20% do valor dos serviços que presta por mês.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



5. Eustáquio Tarcisio Silva, fls. 130 – Assessor Contábil e Financeiro do Hospital Margarida

5.1. “As receitas do Hospital Margarida provêm de convênios, de convênios com o SUS, de particulares, de doações e aluguéis;”

5.2. “que o Hospital Margarida teve um déficit operacional em 2002 da ordem de R\$ 203.000,00, resultando uma média mensal de déficit em torno de R\$ 17.000,00, que vai persistindo, pelo que o Hospital Margarida necessita de recursos extras;”

5.3. “que o Hospital Margarida não possui médicos com vínculo empregatício; que com relação ao plantão de pediatria existente no HM, o pagamento é efetuado aos médicos como pessoa física na condição de autônomo;”

5.4. “que a Pró-Saúde é uma instituição filantrópica e que o Hospital Margarida é um departamento da Pró-Saúde e assim o Hospital é uma instituição filantrópica, automaticamente.”

6. Edilene Regina Marques, Paciente que tentou realizar cirurgia pelo SUS. (fls. 135 e/s):

6.1. “que três dias após ter comparecido na Secretaria Municipal de Saúde a documentação estava pronta; que a cirurgia ainda não foi realizada porque o médico que iria realizá-la, estava cobrando R\$ 1.000,00 da depoente para realizar o trabalho; que o Dr. Milton foi



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



quem solicitou o pagamento de R\$ 1.000,00 para realizar a cirurgia;  
 Que o Dr. Milton disse que se pagasse a cirurgia seria realizada no dia seguinte;"

6.2. "que há uns oito meses vem tentando fazer a cirurgia e não consegue; que não tem condições de pagar uma cirurgia particular."

7. Enéas Antunes de Oliveira, fls. 143 – MEDIMON – Medicina Ocupacional de João Monlevade

7.1. "que está satisfeito com a administração do Pró-Saúde bem como com a tecnologia instalada no Hospital Margarida e que ambas atendem as necessidades do paciente;"

8 Marcelo Souza Carvalho, fls. 147 – Assistente Adjunto do Hospital Margarida – Pró-Saúde

8.1. "que a nível de investimentos em obras físicas não ocorreram nos últimos três anos, principalmente porque o prédio não é propriedade da Pró-Saúde;"

8.2. "que o Hospital Margarida apresenta um déficit mensal em torno de R\$ 40.000,00 e tem débitos vencidos que atingem R\$ 270.000,00 aproximadamente;"

8.3. "que todos os serviços prestados pelo Hospital Margarida são disponíveis aos usuários do SUS e que existem contratos com os prestadores de serviços garantindo o atendimento via SUS."



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



8.4. “que o HM não possui médicos com vínculo empregatício, que com referência ao plantão de pediatria existente no HM, os médicos trabalham em escalas de plantão e são profissionais autônomos e como tal são remunerados pelos plantões fixos efetuados, não existindo vínculo empregatício;

9. Luciana Maria Pinto Coelho Carvalho, fls. 152 – Secretaria Municipal de Saúde – PA – Pronto Atendimento

9.1. “que o relacionamento entre Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal e Hospital Margarida é um pouco tumultuada;” a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nem sempre é atendida, não conseguindo leitos no HM; houve também redução do número de leitos e paralisação de cirurgias eletivas;”

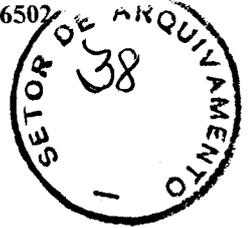
9.2. “ que o Hospital Margarida não tem atendido satisfatoriamente as diretrizes de saúde pública proposta pela Secretaria Municipal de Saúde; uma das diretrizes seria a regionalização e não tem conseguido resultado positivo, pois não há como se pactuar junto aos outros municípios, que reclamam que o atendimento no Hospital Margarida não satisfaz; que tal situação provoca uma redução de repasse do SUS ao município de João Monlevade; que outra diretriz, quase norma do SUS que é internação e atendimento não é cumprida, tendo em vista a falta de leitos no Hospital Margarida.”

9.3. “que não existe contrato entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Hospital.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



9.4. “que atualmente existem no Hospital Margarida 104 leitos credenciados para o SUS; que este número não é adequado para o município , resultando dificuldade de internação,”

9.5. “que ao longo dos anos tem havido uma redução de leitos disponíveis ao SUS; que de 1992 a 1996 havia 150 leitos para o SUS e em 1997 foram reduzidos para 106 leitos;”

10. Lucíola Rios Alves da Silva, fls. 157 – Clínica Médica UNI-RIM Ltda

10.1. “que com relação a administração do Pró-Saúde entende que esta cumpre o seu papel; só tem restrições relativamente a problemas que necessitam serem discutidos em São Paulo sede da entidade;”

10.2. “que com relação a tecnologia instalada no Hospital Margarida acha que precisa de melhorias, principalmente de instalação de CTI;”

10.3. “que os serviços que presta estão cem por cento disponíveis aos usuários do SUS”.

10.4. “que a empresa repassa os dados para o Hospital Margarida e este processa o faturamento, junto com o faturamento global do Hospital Margarida;”

10.5. “que a empresa paga 12% do seu faturamento bruto para o Hospital Margarida na forma do contrato;

11. Eustáquio de Paula, fls 162 – Tec Imagem Serviços Ltda:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



11.1. "que está satisfeito com a administração da Pró-Saúde; que nada tem a reclamar da tecnologia instalada no Hospital, e que a administração e a tecnologia do hospital atende à necessidade do paciente."

11.2. "que não exige de usuário do SUS qualquer reembolso financeiro, complementação ou donativo ou doação;"

11.3. "sabe informar apenas, que recebe um repasse; que não há contribuição da sua empresa para o Hospital Margarida."

## 12. Marcelo Assunção Silva, fls. 170 - Tec Imagem Serviços Ltda.

12.1. "que está satisfeito com a administração da Pró-Saúde; que a tecnologia disponível deixa a desejar, por falta de recursos e considerando a evolução da medicina e equipamentos disponíveis no mercado;"

12.2. "que não há qualquer contribuição de sua empresa para o Hospital Margarida."

## 13. Angela Pinheiro Chagas Marques. Fls. 174 – Ângela Pinheiro Chagas Marques & Cia Ltda. Médica.

13.1. "que está satisfeita com administração do Pró-Saúde; a tecnologia pode ser melhorada, considerando o avanço da medicina e o que existe disponível nos mercados as necessidades dos pacientes são atendidas, dentro do possível;"



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



13.2. "que o faturamento da empresa é feito pelo próprio Hospital, que contribui para com o hospital na forma do contrato, salvo engano com o percentual de 19% do faturamento a título de aluguel, água, energia elétrica e telefone."

### 14. Maria Cristina Veloso Mourão, fls 178 – Rádio Imagem Diagnóstico Ltda.

14.1. "a tecnologia fica aquém do necessário para se fazer um medicina de qualidade; quanto ao atendimento às necessidades de pacientes, a tecnologia não atende tendo em vista as necessidades da medicina atual, e não tem opinião formada se a administração atende às necessidades de pacientes;"

14.2. "que o Hospital Margarida recebia o percentual de 10% do faturamento da empresa."

### 15. Marcelo Barroso Moreira, fls 182 – Ensaio Medicina Laboratorial Ltda.

15.1. "que está satisfeito com administração da Pró-Saúde; com relação a tecnologia entende que deixa a desejar, mas trata-se de uma dificuldade geral;"

15.2. "que o faturamento e a parte administrativa dos serviços que presta são feitos pelo próprio Hospital Margarida; que não contribui e nem repassa nada para o Hospital Margarida; que é um prestador de serviços do HM;"



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



16. Elias Pinto Coelho, fls 186 – Ultra Som Margarida Ltda.

16.1 . “ que os serviços prestados por sua empresa estão disponíveis aos usuários do SUS; que tem contrato onde está convencionado o atendimento a todos os convênios que o Hospital Margarida mantém, ressalvando que não tem convênio com o SUS, mas atende a todos os carentes, sem qualquer ônus; que não exige de usuário do SUS qualquer reembolso financeiro, complementação, donativo ou doação;”

16.2 “que remunera o Hospital Margarida com um percentual contratual do faturamento bruto da sua empresa, de 12 ou 15%, de acordo com o faturamento.”

17. Débora Cátia Costa Rosa, fls. 190 – Centro Integrado de Reabilitação Física

17.1 “ que o faturamento da sua empresa é feito pelo serviço de faturamento do Hospital Margarida; que o Hospital Margarida recebe um percentual do faturamento da empresa, conforme contrato;”

18. Antônio José Jehá Neto, fls. 194 – Cardiograph Ltda.

18.1 “ que os serviços prestados por sua empresa não estão disponíveis aos usuários do SUS, que atende a diversos convênios, mas diretamente ao SUS não.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6302  
 www.camunijm.mg.gov.br



18.2 “ que não atende ao SUS porque a tabela do SUS é altamente ultrajante, não cobrindo sequer os custos de medicamentos necessários.”

18.3 “ que quanto ao faturamento as contas são preparadas pela secretária da empresa e encaminhadas aos serviços de faturamento do Hospital Margarida, que o percentual do faturamento da empresa fica retido para o Hospital Margarida conforme contrato.”

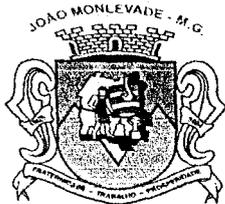
### 19. Alessandro Moura castro, fls.199 – Centro Integrado de Reabilitação Física

19.1. “ que esta satisfeito com administração da Pró-Saúde; quanto a tecnologia entende que pode ocorrer melhorias; que basicamente as necessidades dos pacientes são atendidas.”

19.2. “ que a listagem dos serviços prestados é feita pela empresa e repassada ao serviço de faturamento do Hospital Margarida; que contribui para com o Hospital Margarida de acordo com uma porcentagem, conforme tabela, que varia de acordo com o número de sessões, tudo conforme contrato;”

### 20. Adriana Loureiro Gomes, fls 203 – Clínica Médica UNI-RIM

20.1.“ que com relação a administração da Pró-Saúde, tem dificuldades com renegociação do contrato, não conseguindo ainda a reforma da diálise havendo morosidade.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



20.2. "ressaltando que há necessidade instalação de um CTI;"

20.3. " que o faturamento dos serviços é feito pelo Hospital Margarida, que contribui para com o Hospital Margarida, com percentual de 12% do faturamento dos serviços, da forma do contrato;"

20.4 " que a reforma de diálise está sendo tratada com a Pró-Saúde em São Paulo, que houve negativa de fornecimento de uma área para implantação de uma clínica fora do Hospital Margarida."

20.5. " que tem tido dificuldades com o contrato com a Pró-Saúde, tendo em vista a inexistência de área física para instalação da clínica. Por tudo isso, há demora na reforma ou construção da clínica.

21. Maria das Dores Oliveira Jehá, fls 208 – Cardiograph Ltda.

21.1. "acha que a tecnologia do Hospital Margarida está deixando a desejar por falta de recursos; com relação a administração do Pró-Saúde nada tem a reclamar."

21.2. "que existe um percentual do faturamento da empresa que fica para o Hospital Margarida, não sabendo quanto, nem o que estaria incluído neste percentual."

22. Núbia Roberta Dias de Oliveira, fls 213 – Especializada em Administração em Saúde Pública e Administração Hospitalar – Servidora da Secretaria de estado da Saúde/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851-0507  
 www.camunijm.mg.gov.br



22.1. " que tem especialização em administração em saúde pública, administração hospitalar, planejamento e situacional; que teve participação em trabalho profissional, com ligação a João Monlevade."

22.2. " todo o conhecimento é em cima de normas do SUS, legislação vigente e dados apresentados pelo hospital, disponíveis nacionalmente; que detectou várias dificuldades de interação entre o município e o Hospital Margarida, inclusive relacionadas com o cumprimento de normas vigentes;"

22.3. " que o hospital em Nova Lima foi administrado pela Pró-Saúde, sendo que a administradora foi trocada e hoje é a própria associação filantrópica do hospital que o administra."

22.4." que ouviu dizer que quando o Pró-Saúde administrava o hospital em Nova Lima o custo era alto e os benefícios pequenos;"

22.5. " que tem conhecimento da obrigatoriedade de formalização de contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Margarida, sendo que desde 1990 existe uma deliberação do Estado sobre esta obrigação, para todo hospital filantrópico com ou sem fins lucrativos, principalmente desde 1995, quando o município assumiu a gestão semi-plena e a partir de 1998 quando assumiu a gestão plena do sistema municipal de saúde."

22.6. " que os contratos entre o município e hospital devem ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



estabelecidos de acordo com dispositivos legais em especial com a Lei nº 8.080, portaria de regulamentação da Lei nº 1695, do Ministério da Saúde de setembro de 1994 e Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, nº 1234, de 22 de dezembro de 1994, que regulamenta a Portaria Ministerial de 24 de novembro de 1993, devendo ser observado o modelo de contrato da portaria ministerial,"

22.7. " que segundo afirmativas dos próprios municípios, estes tem encaminhado seus pacientes para outros municípios, tirando a referência de João Monlevade, tendo em vista a dificuldade de internamento no Hospital Margarida e falta de garantia de acesso dos mesmos; que de oito municípios que referenciavam João Monlevade só restaram três, Rio Piracicaba; Bela Vista de Minas e São Domingos do Prata, este último apenas referenciando 50% das necessidades;"

22.8. " ressaltando que anteriormente se negociava oito municípios para a micro-região, isto porque não se delimitou o quantitativo dos serviços hospitalares a nível do atendimento primário exigido pela NOAS, e assim, não conseguirá se manter na gestão plena do sistema municipal, correndo o risco de voltar a ser prestador de serviço do estado;"

22.9. " que se um paciente estiver de posse da AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) fornecida pelo SUS e o serviço estiver cadastrado no SUS o médico não pode negar a prestar a assistência via SUS; a AIH garante a gratuidade total da assistência prestada nos termos do dispositivo legal, Portaria nº 113, de 04/09/1997; que se estiver cadastrado no SUS, como deveria estar, o prestador de serviços terceirizado do Hospital Margarida não pode negar atendimento a nem



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



cobrar dos pacientes do SUS, nos termos da Portaria nº 1695, de 23/09/1994, art. 6º, § 1º;

22.10. " conforme informações do Ministério da Saúde, sendo que no ano de 1992 o Hospital Margarida disponibilizava para o SUS 150 leitos em 1997 apenas 106 leitos e em 2001 passou a disponibilizar apenas 104 leitos;"

### IV – DOS DOCUMENTOS

Conforme determinação contratual, os percentuais ou valores de repasse das empresas ou pessoas terceirizadas ao HM, assim como a existência ou não de cláusula que determine o atendimento aos usuários do SUS, são, conforme exposto abaixo:

- 1 - Cardiograph Ltda ( Serviços de ecodopplercardiografia) : 5% dos valores efetivamente recebidos pelos serviços prestados pela contratada ( provenientes de convênios e particulares), pelo acesso físico e demais benfeitorias. Não atendimento aos usuários do SUS. (cláusula 08, fl. 7, pasta 1 A- documentos);
- 2 - Cardiograph Ltda ( Serviços de endoscopia digestiva) : 7,5% dos valores efetivamente recebidos pelos serviços prestados pela contratada (provenientes de convênios e particulares), pelo acesso físico e demais benfeitorias. Não atendimento aos usuários do SUS. (cláusula 08, fl. 16, pasta 1 A- documentos);
- 3 - Clínica Médica UNIRIM LTDA (Serviços de Hemodiálise): 12% do valor bruto das sessões de hemodiálise (provenientes de convênios, particulares e pacientes previdenciários). Atendimento aos usuários do SUS. ( Cláusula 08, fl.26, pasta 1 A – documentos);
- 4 - Centro de Habilitação Física Ltda (serviços de fisioterapia) : 0 a 400 sessões, 401 a 800 sessões e acima de 800 sessões, 20%, 16% e 12%, respectivamente, sobre o valor bruto das sessões de pacientes particulares, conveniados e previdenciários. Atendimento aos usuários do SUS. ( Cláusulas Segunda, item 2.1 e terceira, fl.32 e 33, pasta 1 A- documentos);



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 1502  
 www.camunijm.mg.gov.br



- 5 - Centro integrado de habilitação Física Ltda ( Serviços de fisioterapia): 20% do valor bruto das sessões de pacientes particulares, conveniados e previdenciários. Atendimento aos usuários do SUS. (Cláusulas Segunda, item 2.1 e terceira, fl. 36 e 37, pasta 1 A – documentos);
- 6 - Ultra Som Margarida Ltda ( serviços de ultra-sonografia e pequenas cirurgias intervencionistas, abdômen e órgãos periféricos ): 12% do valor de cada exame de pacientes particulares e conveniados. Não atendimento aos usuários do SUS. Cláusula 13. fl.43, pasta 1 A-documentos);
- 7 - Rádio Imagem Diagnóstico Ltda ( Serviços de radiodiagnóstico, incluindo radiologia e mamografia): 10% do valor bruto de cada exame realizados por pacientes particulares e conveniados. Não atendimento aos usuários do SUS. (Cláusula 13, fl.60, pasta 1A-documentos)
- 8 - Ângela Pinheiro Chagas Marque & Cia. Ltda (Serviços de análises anatomopatológicas e citológicas): 20%, 19%, 18%, 17%, 16% e 15%, conforme faturamento até R\$ 8.000,00, entre R\$ 8.001,00 e R\$ 10.000,00, entre R\$ 10.001,00 e R\$ 12.000,00, entre R\$ 12.001,00 e R\$ 14.000,00, entre R\$ 14.001 e R\$ 16.000,00 e acima de R\$ 16.000,00, respectivamente, provenientes de exames realizados a pacientes particulares, e conveniados. Não atendimento aos usuários do SUS. (Cláusula 12, fl.67, pasta 1 A-documentos).

### V – DA FILANTROPIA

O ofício INSS/MG/GEXOARP/ARREC nº 006/2003, fls. 578/579, da Gerência Executiva da Previdência Social de Ouro Preto/Minas Gerais, de autoria da Sra. Andréia Maria de Castro Teixeira Franco, Chefe do Serviço de Arrecadação, assevera:

*“ O Hospital Margarida, na condição de filial da Pró-Saúde é beneficiado com a isenção das contribuições sociais, nos termos do §5º do art. 206, do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, que estabelece: ‘ A isenção das contribuições é extensiva a todas as entidades mantidas, suas dependências, estabelecimentos e obras de construção civil de pessoa jurídica*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



de direito privado beneficente...'. ou seja, enquanto a Pró-Saúde fizer jus ao benefício de isenção, o Hospital Margarida também o fará. Da mesma forma, se a Pró-Saúde tiver cancelado o seu direito a usufruir a isenção, o Hospital Margarida deixará de usufruir da isenção.

A isenção havia sido cancelada administrativamente em função de decisão do Sr. Ministro, que aprovando o parecer da Consultoria Jurídica ( Parecer 2.472/2001) cancelou a 2ª renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS da entidade. No entanto por força de sentença judicial transitada em julgado ( decisão do STJ no Mandado de Segurança nº 7897), atualmente a Pró-Saúde continua usufruindo o direito a isenção das contribuições sociais.

A gerência Executiva Ouro Preto, por intermédio da Seção de Orientação da Arrecadação, encaminhou a Coordenação Geral de Fiscalização da Diretoria da Receita Previdenciária, em 15/04/2003, proposta Representação Administrativa visando, novamente, o cancelamento do CEAS da entidade. Para tanto foram levados em consideração dois aspectos:

- a) as irregularidades constatadas na análise dos contratos e convênios firmados pela entidade com hospitais públicos e privados, onde constatou-se que há descumprindo da obrigação de, anualmente prestar e oferecer efetivamente, pelo menos 60% dos serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde;
- b) a decisão do STJ no Mandado de Segurança supramencionado não analisou o mérito do Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social( Parecer nº 2.472/2001 ) que concluiu pelo cancelamento do CEAS da entidade pelo fato dela não se caracterizar como uma entidade beneficente de assistência social mas, tão somente, uma empresa prestadora de serviços de administração hospitalar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



*É de conhecimento desta Gerência Executiva a existência de processo no Ministério Público de Tocantins que apura irregularidades nos contratos de prestação de serviços da Pró-Saúde com hospitais públicos daquele Estado....”*

### VI – DAS DILIGÊNCIAS

Em 23 de junho de 2003, foi realizada diligência da CPI às cidades de Ribeirão das Neves e Nova Lima, para colher informações sobre a administração de hospitais pelo Pró-Saúde, naquelas cidades, sendo recebidos e tomado, entre outras, informações:

Ribeirão das Neves, recepcionados pela Sra. Leda Magalhães, que relatou que o Pró-Saúde administrou o Hospital São Judas Tadeu na cidade no período de 1996/2001, relatou que a nova administração do nosocômio conquistou vários avanços após a saída da administração do Pró-Saúde. A seguir os membros da CPI visitaram o Hospital e constataram as melhorias realizadas pós Pró-Saúde;

Nova Lima, recepcionados pela Sra. Louise Capuzzo, que relatou que o Hospital Nossa Senhora de Lourdes, durante a administração da Pró-Saúde não foi bem, que o hospital tinha péssimos administradores, que a época o hospital possuía déficit de R\$ 25.000,00 mensais e hoje não existe mais déficit, sendo a sobra investida em melhorias para atender a população. Em conversa com o Sr. Humberto Caetano, administrador do hospital, relatou que a parceria é fator decisivo e fundamental, sendo que no momento que a Prefeitura Municipal contribui com a quantia de R\$35.000,00 para o Hospital Nossa Senhora de Lourdes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



### VII- ANÁLISE CONCLUSIVA

1. Primeiramente, vale ressaltar que a Associação Monlevade de Serviços Sociais, mantenedora e administradora do Hospital Margarida e da Drogamon contratou a Sociedade Beneficente São Camilo, entidade mantenedora da Sociedade beneficente São Camilo – Gerência Hospitalar – Minas gerais, para administrar o Hospital margarida. No entanto o contrato cuja vigência era de 14/12/94 a 14/12/97 foi rescindido em 30/setembro/96. A partir de Assembléia Geral Extraordinária, em 14 de outubro de 1996, a Associação Monlevade de Serviços Sociais mudou a sua razão social passando a se chamar Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, passando a atividade principal para administração hospitalar, desta forma usando a filantropia da Associação Monlevade de Serviços Sociais para os serviços de administração hospitalar, com atuação nacional, diversificação de atividades, criação de novos estabelecimentos, novas unidades, mais facilidade para atuar. (Vide Ata de assembléia Geral );

2 - De se registrar que a transformação do objetivo da Associação colocou em risco a filantropia, bem como seus benefícios, como bem relata o ofício da Previdência Social, já que, se o Pró-Saúde perder o Certificado de Entidade Beneficente de assistência Social – CEAS, o que, conforme ofício INSS/MG/GEXORO/ARREX nº 006/2003, fl.578, pasta 3, corre grande risco, o HM também perde o título de filantropia.

4 - Claro está demonstrado no supra referido documento que existem irregularidades nos convênios e contratos firmados pela entidade com hospitais públicos e privados, onde constatou-se o descumprimento da obrigação de, anualmente oferecer efetivamente, pelo menos 60% dos serviços ao SUS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



5 - Sabe-se da dificuldade na manutenção, sobrevivência e equilíbrio financeiro vivida pelos hospitais, entretanto, no caso em apreço, o não atendimento a normas vigentes acerca das obrigações para atendimento via SUS são flagrantes. Alguns dos contratos realizados pelo HM para serviços terceirizados não têm cláusula que garantam efetivamente o atendimento aos pacientes do SUS, como por exemplo os contratos com a Ultra Som Margarida Ltda e com a Cardiograph Ltda. A ilegalidade aqui referida é confirmada pelos depoimentos de Dr. Antônio José Jehá e Dra. Maria das Dores Jehá, proprietários da Cardiograph, quando afirmaram que os serviços oferecidos por sua empresa não estão disponíveis aos usuários do SUS porque a tabela SUS é ultrajante. É de se ver pela Portaria do Ministério da Saúde, nº 1695 de 23 de setembro de 1994 - art. 6º, § 1º, a ilegalidade dos contratos aqui mencionados;

6 - Demonstração de irregularidade e/ou ilegalidade é ainda o fato, diga-se de passagem, que reforça o afirmado no parágrafo anterior, é a reclamação de D. Edilene Regina Marques, quando em seu depoimento afirmou que, após apresentação ao HM de toda a documentação necessária para realização de uma cirurgia, o Dr. Milton, prestador de serviços no HM, teria condicionado a execução da mesma ao pagamento de R\$ 1.000,00, para realizá-la no dia seguinte. Já que o HM é cadastrado no SUS, o HIT garante a assistência hospitalar via SUS, com gratuidade total para o paciente. ( Portaria do Ministério da Saúde, nº 113, de 04 de setembro de 1997);

7 - Outro fator suspeito, detectado neste processo de investigação é o fato de o Sr. Leonardo Osório Martins, proprietário da Funerária Renascer ter afirmado que paga ao hospital 20% (vinte por cento) do valor dos serviços que presta mensalmente. No entanto, não foi encontrado nenhum contrato com a referida empresa e nenhuma



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG

CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6804

www.camunijm.mg.gov.br



menção à receita advinda do supra referido pagamento foi detectada nas demonstrações contábeis enviadas pelo HM a esta CPI;

8 - Restou comprovado pela Previdência Social que a instituição Pró-Saúde não vem, em todos os hospitais por eles administrados, atendendo 60% dos atendimentos via SUS;

9 - O Hospital Margarida passou a ser um " departamento" ou " filial" do Pró Saúde Associação Beneficente da Assistência Social e Hospitalar, com sede legal em João Monlevade e sede administrativa em São Paulo;

10 - O Hospital Margarida encontra-se sem contrato com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, o que vem trazendo transtorno ao Município e ao próprio Hospital, visto que boa parte dos atendimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde são negados;

11 - O Hospital Margarida patrocina as despesas com água, luz, infra-estrutura física, manutenção, telefone e oferece clientes aos prestadores de serviços e até alguns materiais específicos como por exemplo, para a Ultra Som Margarida Ltda e para a Cardiographi Ltda, registrando um ganho de 12 a 15 por cento destes terceirizados. Entretanto, alguns desses serviços terceirizados não contribuem financeiramente para o custeio do hospital, bem como os que contribuem o fazem em percentual do faturamento efetivado através do mesmo, passando a idéia de que o HM é apenas um interveniente, um vendedor de serviços, para prestadores que adquirem clientes diretamente, sem grande esforço, sem nenhuma obrigação de contribuir para a manutenção e investimento no hospital. Diga-se de passagem que



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851-6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



estes prestadores de serviços não são contratados por licitação, já que o hospital é privado, podendo o mesmo acordar com quem quiser, sem a devida publicidade para fiscalização;

12 - As ações administrativas e de investimentos, dependem de autorização ou orientação do Pró-Saúde sede administrativa – São Paulo;

13 - Não é estranho, mas comprometedor é a manifestação quase unânime dos terceirizados ao conceituarem a administração do hospital como boa e satisfatória. Para eles a administração do Hospital teve ser qualificada como muito boa, pois entram para prestar serviços sem licitação, usam das instalações do hospital como muitos outros direitos, burlam a norma que determina prestarem serviços via SUS com aprovação do Hospital e repassam um percentual de 12% a 15% de suas arrecadações, apenas pelos serviços, visto que o HM oferece infra estrutura, materiais diversos, limpeza etc;

14 - Claro restou que a partir da administração do Hospital Margarida pela São Camilo (que foi rescindida em 96), houve considerável redução do número de leitos disponibilizados para internação via SUS, passando de 150 leitos para 100, de forma unilateral, sem qualquer consulta ou discussão com o Conselho de Saúde ou com a Secretaria Municipal de Saúde. Importante salientar ainda que, estes 100 leitos são utilizados para atendimentos aos particulares e convênios, ficando o "resto" para atendimento aos usuários do SUS, o que impossibilita o atendimento quantitativo conforme previsão legal;

15 - Inobstante a precária situação financeira vivida pela Pró Saúde-Hospital



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851-26502  
 www.camunijm.mg.gov.br



Margarida, o mesmo não acontece com os serviços terceirizados, ou seja, o déficit apresentado pelo tomador de serviços não repercute nos serviços terceirizados, demonstrando enriquecimento dos terceirizados e empobrecimento do hospital.

( Vide demonstrativos contábeis de terceirizados e do HM);

16 - A tecnologia instalada, com referência aos equipamentos médicos, do HM encontram-se desatualizados, portanto, necessitando de investimentos, com aquisição de novos e modernos equipamentos médicos;

17 - Indiscutível e unânime a necessidade imediata de instalação de um CTI- Centro de Tratamento Intensivo;

18 - Os prestadores de serviços pessoas físicas – médicos, recebem tratamento privilegiado, uma vez que eles utilizam todo o espaço físico do hospital, aparelhagem, materiais, telefones, energia elétrica etc e nenhum valor é retido pelo Pró-Saúde das receitas auferidas pelos médicos a título da cessão de toda a estrutura e espaço do Hospital Margarida para desenvolverem suas atividades, inclusive particulares, obtendo faturamentos consideráveis pelos procedimentos e atendimentos no Hospital. No ano de 2002 o Pró-Saúde recebeu R\$ 2.405.081,05 e este valor foi repassado integralmente aos médicos. Caso tivesse havido uma retenção de pelo menos 10% (dez por cento) deste valor, a título de cessão de estrutura e de espaço do Hospital Margarida, o Pró-Saúde teria aumentado a sua receita no ano de 2002 em R\$ 240.508,10 e seu resultado seria alterado, de prejuízo de R\$ 71.599,45 para lucro de R\$ 168.908,65;

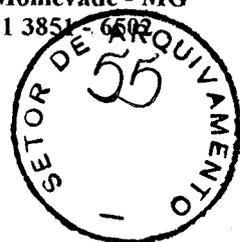
19 - A cobrança de exames para internados via SUS é ilegal e abusiva;

20 - De se registrar que no atendimento a usuários do SUS deve ser levado em consideração todos os serviços disponibilizados no Hospital, inclusive aqueles que não estão disponíveis a internados via SUS. Isto porque na classificação do Hospital



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851-6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



para pagamento de honorários pelo SUS é considerado os serviços prestados à saúde pelo Hospital, entre eles os exames realizados pelos terceirizados;

21 – Da análise da documentação contábil enviada pelo HM a esta CPI, resta-nos tecer algumas considerações:

I – No ano de 2002, o resultado final do Pró-Saúde foi deficitário em R\$ 71.599,45, numa receita de R\$ 6.667.641,79, contra o registro de despesa de R\$ 6.739.241,24. Na análise de contas dos resultados, chamou-nos a atenção o registro de despesas de alugueis de R\$ 48.611,58, já que não especificados os objetos dos alugueis.

II – A demonstração de prejuízo semestral em 2003 de R\$ 61.372,74, contra R\$ 71.599,45 no ano de 2002, demonstra prejuízo crescente inviabilizando a atividade econômica;

III – Outro dado preocupante é a elevação brusca, ao invés de redução, da despesa financeira, aumento da dependência de capital de terceiros, que registrou neste semestre de 2003 no valor de R\$ 42.484,23, contra um gasto anual em 2002 de apenas R\$ 20.361,68;

IV – Neste semestre de 2003, o Pró-Saúde contabilizou uma receita sob a rubrica de honorários médicos no valor de R\$ 1,178.053,69 e este valor foi todo repassado aos médicos prestadores de serviços. Caso houvesse uma retenção de 10% deste valor, como acontece com os prestadores de serviços pessoas jurídicas, a título de cessão de espaço físico e estrutura do hospital, a receita do Pró-Saúde seria aumentada em R\$ 117.805,36 transformando a situação de déficit, no período, de R\$ 61.372,74 para resultado positivo de R\$ 56.432,62. Desta forma o Pró-Saúde não estaria dependendo de capital de terceiros e não estaria pagando juros no mercado, reduzindo a sua despesa financeira de R\$ 42.483,23 no semestre, adquirindo um resultado positivo (lucro de R\$ 98.916,85).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefone: 31 3851-1770 – Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



## IX – DA CONCLUSÃO

O Pró-Saúde Hospital Margarida encontra-se com sérias dificuldades financeiras, atravessando, talvez, a mais grave crise financeira das últimas décadas, com impossibilidade de promover qualquer investimento em tecnologia e ampliação no atendimento à população e, conseqüentemente, melhoria na qualidade do atendimento.

O número de leitos disponíveis para internações à população é insuficiente para a demanda e necessidade do município.

Houve redução dos leitos para internações, enquanto, houve crescimento da população.

Existem irregularidades na cobrança de cirurgias com AIH do SUS por parte de médicos do corpo clínico do Hospital Margarida.

Alguns terceirizados, em seus contratos, não tem cláusula específica garantindo o atendimento aos interessados via SUS.

O contrato de cessão do prédio da Belgo Mineira com o Pró Saúde Hospital Margarida tem prazo de encerramento em dezembro de 2004, portanto, é urgente uma solução do impasse, para evitar maiores problemas com o Hospital Margarida.

O Hospital Margarida é uma entidade de direito privado prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde. Para prestação de tais serviços a Norma Operacional de Saúde (Noas- 2001/2003) prevê a necessidade de celebração de contrato entre o



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
 CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
 www.camunijm.mg.gov.br



Sistema Público de Saúde com os seus prestadores, de modo a garantir o acesso dos usuários aos serviços e formalização de compromissos entre os contratantes. A análise dos depoimentos e documentos apontam para a inexistência deste instrumento indispensável e à luz da legislação em vigor.

Por outro lado, mesmo na ausência da formalização deste novo instrumento, não pode o Hospital Margarida escusar-se de submeter-se às regras e normas do SUS no que diz respeito à sua direção única e ao controle social. Não pode assim estabelecer unilateralmente metas ou programação nova sem a anuência e concordância do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

A superproteção aos prestadores de serviços do HM, demonstrada nos contratos, nos depoimentos dos terceirizados e nos documentos contábeis de ambos, demonstra indícios escusos determinadores de proteção ou proporção de vantagem ilegal a "alguém". Tal fato deve ensejar numa investigação mais minuciosa e profunda por parte do órgão competente, qual seja do Ministério Público.

O desembolso pelo Pró-Saúde no valor de R\$ 20.361,68 com despesas financeiras é uma prova concreta das dificuldades financeiras vividas pela empresa, pela ausência de capital circulante própria e a real necessidade de captação de recursos com terceiros para a continuidade operacional da empresa que, a médio e a longo prazo torna-se fator preponderante e fatal para inviabilizar econômica e financeiramente a atividade econômica em decorrência do elevado custo – juros altos – de captação no mercado financeiro.



### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



A despeito de toda a situação descrita neste relatório, é bom frisar que o Pró-Saúde, em recente publicação de seu relatório anual, conforme se viu nos jornais desta Cidade, dá conta de Superávit de mais de quatro milhões de reais (R\$4.133.496, mais precisamente), obtidos com as suas unidades dependentes.

A administração do Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar é danosa ao Hospital Margarida e prejudicial à população e não se encontra integrada às ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, o que leva a Comissão indicar como medida de salutar importância a exigência de atendimento pelo SUS de pelo menos sessenta por cento de seus procedimentos, inclusive por meio de seus terceirizados.

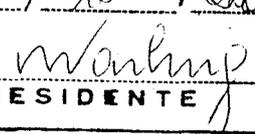
É como relato.

João Monlevade, 26 de setembro de 2003

  
GERALDO VIEIRA  
Presidente

  
DORINHA MACHADO  
Relatora

  
ANTÔNIO BATISTA CONTRAPINO MIRANDA  
Membro

**APROVADO**  
Em 10 / 10 / 2003  
  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 - Telefone: 31 3851-1770 - Fax: 31 3851 - 6502  
www.camunijm.mg.gov.br



### PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 77, de 26 de setembro de 2003

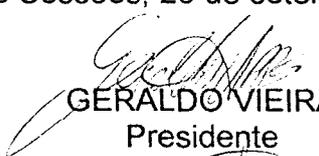
"Aprova parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução da Mesa da Câmara nº 80, de 25/02/2003".

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova a seguinte Resolução:

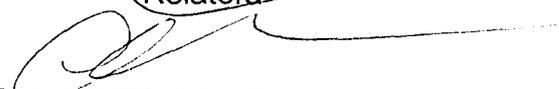
Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução da Mesa da Câmara nº 80, de 25/02/2003, criada com a finalidade de: "Apuração de fatos divulgados pela imprensa local, com relação a crise financeira enfrentada pelo Hospital Margarida".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2003.

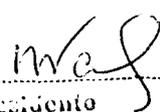
  
GERALDO VIEIRA  
Presidente

  
DORINHA MACHADO  
Relatora

  
ANTÔNIO BATISTA CONTRAPINO MIRANDA  
Membro

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Sessão do dia 21 / 10 / 2003

  
Presidente